

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, Pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 16.447.468/0001-69, Praça Francolino José dos Santos s/nº, representada por seu Presidente, **Vereador JAMISON PINHEIRO MEIRA**.

CONTRATADO: Nilton Souza Cunha 79998917891 - Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.700.828/0001-09, Inscrição Estadual nº 140.423.321, situada na Rua Rui Barbosa, 1007, Ponta da Ilha, Xique-Xique/BA, representada por seu proprietário Sr. Nilton Souza Cunha, portador do RG 20.967.826-78 SSP/BA e CPF 799.989.178-91.

CONTRATAM ENTRE SI SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME AS SEGUINTES CLAÚSULAS

- a) Os serviços referem-se à lavagem dos veículos vinculados as atividades da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, ou outro veículo motivado por contrato;
- b) O prazo de validade do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 05 (cinco) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada;
- c) O valor estimado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) contratuais para os serviços, em regime de autorização de execução, ficando fixados valores individualizados para os serviços:
 - I R\$ 40,00 (quarenta reais) lavagem de carro com polimento;
 - II R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) lavagem comum de carro;
 - III R\$ 12,00 (doze reais) lavagem de moto com polimento;
 - IV R\$ 8,00 (oito reais) lavagem comum de moto.
- d) O pagamento contratual será feito em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente conferida pelo setor responsável.
- e) A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária vigente:

Órgão 01 - Câmara Municipal
Unidade 0101 – Câmara Municipal
Projeto Atividade - 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte - 15000000

- f) Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ambas as partes nos seguintes casos:
 - I descumprimento de qualquer das cláusulas;
 - II transferências de obrigações aqui contratadas, parcial ou total, a terceiros, sem expressa autorização e concordância por escrito de ambas as partes;
 - III Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida e homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
 - IV Por qualquer uma das partes através de aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
 - V Manutenção de regularidade fiscal certidões FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS e CNDT.

Fica eleito o Fórum de Xique-Xique para dirimir dúvidas na execução do presente contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se por si ou por seus sucessores, a qualquer título, cumprirem o presente Contrato e, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Xique-Xique, Bahia, em 12 de janeiro de 2022.

Contratante

Testemunha

Nome: Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 - SSP/BA

Testemunha

Nome: Everaldo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 003/2022 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 12 de janeiro de 2022.

José Jorge Peregrino de Carvalho OAB-BA nº 8340



CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE CNPJ N°. 16.447.468/0001-69 EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 003/2022, que tem como objetivo a contratação de serviços eventuais na lavagem de veículos da Câmara ou outro veículo por força de contrato, visando atender as necessidades da Câmara municipal de Xique-Xique, Bahia. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Xique-Xique, Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Câmara.

Empresa Contratada: NILTON SOUZA CUNHA 79998917891

Contrato: 003/2022

Processo administrativo: 017/2022 Dispensa de Licitação: 016/2022

Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 0101 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 12 de janeiro de 2022.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

EXTRATO (CONTRATO № 003/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE CNPJ N°. 16.447.468/0001-69 EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 003/2022, que tem como objetivo a contratação de serviços eventuais na lavagem de veículos da Câmara ou outro veículo por força de contrato, visando atender as necessidades da Câmara municipal de Xique-Xique, Bahia. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Xique-Xique, Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Câmara.

Empresa Contratada: NILTON SOUZA CUNHA 79998917891

Contrato: 003/2022

Processo administrativo: 017/2022 Dispensa de Licitação: 016/2022

Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 0101 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 12 de janeiro de 2022.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILTON SOUZA CUNHA 79998917891

CNPJ: 27.700.828/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:44 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: 6530.31B1.437C.61B2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 10/01/2022 11:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220228671

RAZÃO SOCIAL	
NILTON SOUZA CUNHA 79998917891	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.423.321	27,700.828/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal Nº 5578/2022

Razão Social:

NILTON SOUZA CUNHA 79998917891

Nome Fantasia: LAVA RAPIDO WM

CNPJ

27.700.828/0001-09

Inscrição:

5.4.001581

Endereço:

RUA RUI BARBOSA, 1007 - LOJA - PONTA DA ILHA,

XIQUE-XIQUE - BA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS em nome da EMPRESA acima citada para este município.

Esta Certidão foi emitida em 12/01/2022 com base no Código Tributário Nacional lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 12/04/2022.

4809010000000000054001581



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.700.828/0001-09
Razão Social:NILTON SOUZA CUNHA

Endereço: R RUI BARBOSA 1023 LOJA / PONTA DA ILHA / XIQUE-XIQUE / BA /

47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2022 a 10/02/2022

Certificação Número: 2022011218363994492000

Informação obtida em 12/01/2022 18:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON SOUZA CUNHA 79998917891 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.700.828/0001-09 Certidão n°: 942796/2022

Expedição: 12/01/2022, às 18:33:41

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NILTON SOUZA CUNHA 79998917891 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.700.828/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.